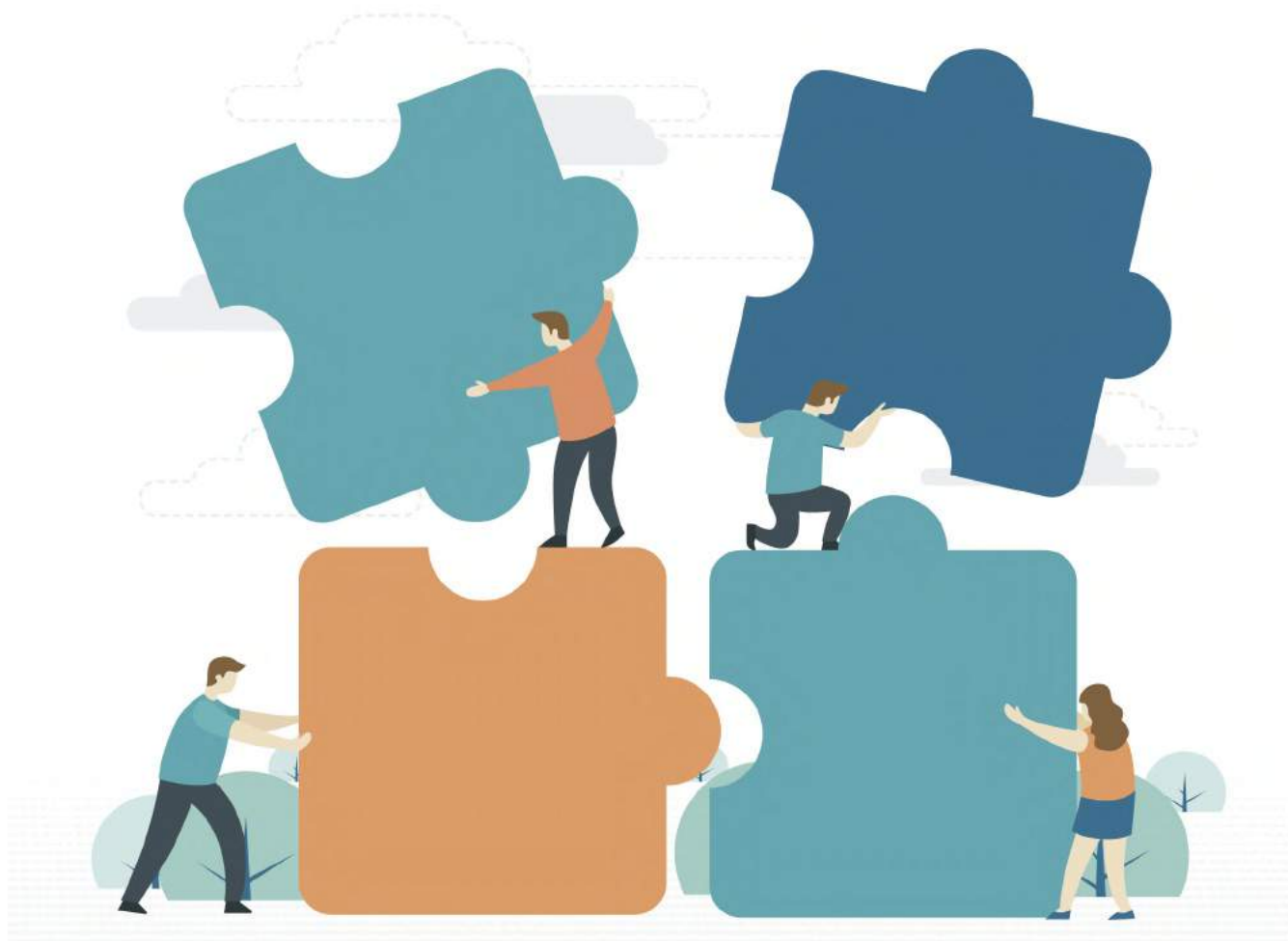




ANEXO III – MINUTAS DE RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS



**GACEP**Grupo de Atuação Especial de
Controle Externo da Atividade Policial**1. Recomenda às autoridades estaduais competentes a adoção de providências com vistas à melhorias na estrutura física e de pessoal de Delegacia de Polícia**

Procedimento Administrativo nº _____

SIMP nº _____

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da ____ª Promotoria de Justiça de _____, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal; na Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 06/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial, nos termos do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal, nos termos do art. 1º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública, nos termos do art. 2º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007 e no art. 2º, caput, da Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015;

CONSIDERANDO que, por ocasião da visita técnica do 2º semestre de 2019 à Delegacia de Polícia de _____, realizada em _____, foi constatado o estado de absoluta precariedade em que se encontra referida unidade policial, com destaque para: a) quantidade insuficiente de pessoal; b) viaturas (modelos L-200 e GOL), sem condições de funcionamento; c) ausência de fornecimento de



combustível para as viaturas; d) impossibilidade de acesso aos Sistemas SISBO e SISPROCEP, tendo em vista que a delegacia não dispõe de internet; e) inexistência de condições mínimas de trabalho, em razão da falta de computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de segurança (coletes balísticos e algemas) em quantidade suficiente; f) ausência de repasse de suprimento de fundos para despesas básicas de manutenção da delegacia e aquisição de material de limpeza;

CONSIDERANDO que, a despeito da realização de reunião, em _____, com representantes da Delegacia Geral de Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública, em que deliberou-se por uma série de providências com vistas a melhorias na estrutura física e de pessoal da Delegacia de Polícia Civil de _____, constatou-se, durante a visita técnica realizada em _____, que persistem os mencionados problemas;

CONSIDERANDO o agravamento das dificuldades enfrentadas pela Delegacia de Polícia de _____ no decorrer do primeiro semestre de 2020, notadamente em virtude: a) do afastamento dos quatro agentes lotados na Delegacia de Polícia, devido à pandemia de Covid-19, todos pertencentes ao grupo de risco; b) atualmente, as investigações estão paralisadas por falta de pessoal; c) persiste a carência de viaturas em condições mínimas de funcionamento, bem como as dificuldades de fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO a ausência de planejamento anual pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, no que tange à contratação de obras para construções e reformas das unidades policiais da Polícia Civil no Piauí, bem como para aquisição de recursos materiais, prejudicando a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições policiais, em afronta aos princípios da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social estabelecidos no art. 4º, inciso XIII, da Lei nº 13.675/2018;

CONSIDERANDO que a má prestação no serviço por parte da Polícia Civil repercute negativamente na atuação do Ministério Público, com prejuízo à celeridade da persecução penal e afronta ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o art. 144, § 7º, da Constituição Federal prevê que a organização das instituições policiais deve levar em conta sua eficiência, do que exsurge a necessidade de assegurar estrutura adequada para garantir o direito fundamentação da população de segurança pública;

CONSIDERANDO que os incisos II, XI e XX do art. 5º da Lei nº 13.675/2018 preveem como diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, respectivamente,



o planejamento estratégico e sistêmico, a padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse de segurança pública e a distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;

CONSIDERANDO que o art. 18 de Lei nº 13.675/2018 estabelece que as aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do SUSP terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as normas de licitação e contratos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução nº 164/2017 do CNMP, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

RESOLVE, na forma dos dispositivos constitucionais e legais acima mencionados,
RECOMENDAR:

I – Ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí:

a) que seja providenciado o adequado planejamento anual das contratações de obras para construções e reformas das unidades da Polícia Civil no Estado do Piauí, devendo apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 60 (sessenta) dias, as soluções de curto, médio e longo prazo adotadas em relação aos problemas de estrutura física da Delegacia de Polícia de _____;

b) que sejam adotadas as providências necessárias para a reforma do prédio da Delegacia de Polícia de _____, em caráter de urgência, observadas as normas legais de licitação, de forma a garantir que as suas instalações atendam a padrões adequados de segurança e higiene sanitária;

c) que seja garantido o envio de viaturas, equipamentos de segurança (armamentos, munições, coletes balísticos, algemas), móveis, dispositivos de informática (computadores com acesso à internet, impressoras, etc.), aparelhos de ar-condicionado e outros, necessários para o bom desempenho das funções da Polícia Civil, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.675/2018⁴⁷;

47. Art. 18. As aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do SUSP terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as normas de licitação e contratos.



II – Ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, que seja realizada a lotação de um delegado de polícia e de um escrivão na Delegacia de Polícia de _____, para exercício em tempo integral no município, **no prazo de 30 (trinta) dias**;

III – Ao Secretário de Segurança Pública e ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, que providenciem o envio de uma viatura policial, em boas condições de uso, à Delegacia de Polícia de _____, **em caráter de urgência, no prazo de 30 (trinta) dias**.

IV - Ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí, que seja realizada vistoria técnica, com emissão de parecer acerca dos sistemas preventivos contra incêndio e pânico da Delegacia de Polícia de _____, bem como que exerça sua competência de fiscalização, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos, nos termos do art. 2º, incisos V e VI da Lei Estadual nº 5.483/2005, inclusive com a adoção das providências legais cabíveis em face de eventuais infrações constatadas; devendo ser encaminhados a esta Promotoria de Justiça o respectivo laudo e informações sobre as medidas adotadas, no mesmo prazo.

V - À Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, que sejam adotadas, **no prazo de 30 (trinta) dias**, as providências necessárias para garantir o acesso à internet na Delegacia de Polícia de _____, **de forma regular e permanente**, devendo ser informadas a esta Promotoria de Justiça as medidas implementadas;

FIXA-SE o prazo de **30 (trinta) dias** para a apresentação de resposta à presente recomendação, concernente ao seu acatamento e adoção de providências, com cronograma para o cumprimento de seus termos.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: Desde já se adverte que o desatendimento aos termos desta Recomendação, a falta de resposta ou o envio de resposta considerada inconsistente poderão ensejar a atuação do Ministério Público na responsabilização dos agentes públicos, com a promoção de ação penal e de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

DÊ-SE CIÊNCIA através da remessa de cópias da presente recomendação e fotos que instruem o Procedimento Administrativo nº _____:

1. Ao Governador do Estado, via Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista que, nos termos do art. 144, § 6º, da CF/88, as polícias civis subordinam-se aos Governadores dos Estados;
2. Ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONESP),



GACEP

Grupo de Atuação Especial de
Controle Externo da Atividade Policial

considerando o disposto no art. 1º, §1º, incisos I e V, da Lei Estadual nº 7.298/2019⁴⁸;

3. Ao Corregedor-Geral de Polícia Civil;

4. Ao Delegado de Polícia Civil lotado em _____;

5. À Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do inciso XII e § 2º do art. 2º⁴⁹ da Lei Complementar Estadual nº 56/2005;

6. Ao Ministério Público do Trabalho, em razão da tramitação de Ação Civil Pública nº 0002098-90.2015.5.22.0002, no Tribunal Regional do Trabalho na 22ª Região, cujo objeto inclui fomentar melhorias nas condições estruturais das delegacias de polícia no estado do Piauí;

PUBLIQUE-SE no Diário Eletrônico do Ministério Público.

COMUNIQUE-SE a expedição desta Recomendação ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOCRIM) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Local e data.

NOME DO SIGNATÁRIO(A)

Promotor(a) de Justiça

___ª Promotoria de Justiça de _____

48. “Art. 1º. §1º. Poderá o CONESP, quando no acompanhamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, recomendar providências legais às autoridades competentes relativas: I – às condições de trabalho, valorização e respeito à integridade física, moral e psicológica dos seus integrantes; V – à modernização das estruturas organizacionais dos órgãos de segurança pública;”

49. Art. 2º À Procuradoria Geral do Estado compete: (...)

XII - propor ao Governador, para os entes da administração direta e indireta, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas; (...)

§ 2º Qualquer cidadão ou entidade, pública ou privada, poderá representar à Procuradoria Geral do Estado contra atos ilegais ou lesivos ao patrimônio público da administração direta ou indireta, para adoção das providências cabíveis.



2. Recomenda às autoridades estaduais competentes a adoção de providências, em caráter de urgência, em razão de carência de pessoal em Delegacia de Polícia.

Procedimento Administrativo nº _____

SIMP nº _____

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da ____ª Promotoria de Justiça de _____, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal; na Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 06/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial, nos termos do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal, nos termos do art. 1º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública, nos termos do art. 2º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007 e no art. 2º, caput, da Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº _____, instaurado com a finalidade de fomentar e acompanhar a implementação de melhorias na Delegacia de Polícia de _____, em razão da insuficiência do efetivo policial lotado na



unidade;

CONSIDERANDO que nos autos do sobredito procedimento administrativo foram realizadas duas reuniões, em ____ e ____, com autoridades que dispõem de poder decisório no âmbito da segurança pública estadual, entre elas o Secretário Estadual de Segurança Pública e o Delegado-Geral da Polícia Civil, oportunidades em que foram suscitadas medidas de melhoramento para a Delegacia de Polícia de _____;

CONSIDERANDO que, a despeito da realização das reuniões, nas quais as autoridades foram cientificadas do problema de falta de pessoal na Delegacia de Polícia de _____, e provocadas a adotar providências para saná-lo, constatou-se a persistência e, em seguida, a piora da situação de efetivo na referida unidade policial;

CONSIDERANDO que a circunscrição da Delegacia de Polícia de _____ abrange aproximadamente ____ habitantes, distribuídos em __ municípios, em que foram registrados, no período de 06 (seis) meses, somente pela Polícia Civil, mais de ____ ocorrências criminais, conforme consta no Relatório de Visitas Técnicas do CNMP referente ao 1º semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de preenchimento do Relatório de Visitas Técnicas de maneira exata, no que se refere aos registros criminais do 2º semestre de 2019, por falta de informações precisas sobre a quantidade de inquéritos policiais e boletins de ocorrência, demonstra a desorganização das atividades da Delegacia de Polícia de _____, em decorrência da insuficiência do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que, em _____, esta Promotoria de Justiça requisitou ao Delegado de Polícia de _____ a imediata abertura de procedimentos policiais para apurar supostas ocorrências criminosas, entretanto, tais requisições não foram atendidas sob o argumento de que não há servidores em quantidade suficiente para realizar quaisquer diligências externas, bem como para realizar intimações de vítimas, testemunhas ou suspeitos;

CONSIDERANDO que, segundo informações encaminhadas pelo Delegado de Polícia de _____, o efetivo desta unidade corresponde, atualmente, a apenas __ Delegado e __ agente plantonista;

CONSIDERANDO o acúmulo de pedidos de inquéritos e mandados de busca e apreensão, em razão do déficit de servidores na Delegacia de Polícia de _____, comprometendo também o andamento dos trabalhos nesta Promotorias de Justiça;



CONSIDERANDO que a carência do efetivo da polícia civil gera prejuízo para a execução eficiente das funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ocasionando atrasos nas investigações e conclusões dos procedimentos policiais;

CONSIDERANDO, que a prestação ineficiente do serviço por parte da Polícia Civil repercute negativamente na atuação do Ministério Público, com prejuízo à celeridade da persecução penal e afronta ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a eficiência na prestação do serviço de segurança pública, estabelecida no §7º do art. 144 da Constituição Federal, possui estreita relação com a existência de um quadro de pessoal adequado;

CONSIDERANDO que a Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Lei nº 13.675/2018), em seu art. 5º, inciso XX, estabelece como diretriz da Polícia Nacional de Segurança Pública e Defesa Social a distribuição do efetivo policial de acordo com critérios técnicos;

CONSIDERANDO que o serviço de segurança pública é essencial, de modo que as ações do Poder Executivo devem priorizar o aparelhamento das instituições de segurança, o reforço de pessoal e a garantia de mínimas condições de trabalho, em atenção ao estatuído nos arts. 2º e 3º, inciso I, da Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí⁵⁰;

CONSIDERANDO que, segundo uma perspectiva coletiva do direito fundamental à segurança pública, é legítima a expectativa do cidadão de que exista política pública e gestão de segurança minimamente eficiente, de modo a resguardar a capacidade de funcionamento das instituições policiais⁵¹;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

RESOLVE, na forma dos dispositivos constitucionais e legais acima mencionados, **RECOMENDAR ao Delegado-Geral da Polícia Civil** que seja providenciada, em caráter de urgência, a lotação temporária

50. Art. 2º A administração pública estadual ordena-se segundo princípios de hierarquia, de descentralização interna, de articulação de ações, de atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções pública indelegáveis, de promoção de atividades econômicas e de sua regulamentação contra práticas injustas.

Art. 3º As ações do Poder Executivo visam a assegurar prioritariamente:

I – educação, saúde e segurança pública à população do Piauí;

51. DE ÁLIVA, Thiago André Pierobom de Ávila. **Fundamentos do controle externo da atividade policial**. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2016, pág. 253.

**GACEP**Grupo de Atuação Especial de
Controle Externo da Atividade Policial

de Agentes de Polícia Civil e, ao menos, 01 (um) Delegado na Delegacia de Polícia de _____, devendo ser informadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as providências adotadas.

FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de resposta à presente recomendação, concernente ao seu acatamento e adoção de providências, com cronograma para o cumprimento de seus termos.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: Desde já se adverte que o desatendimento aos termos desta Recomendação, a falta de resposta ou o envio de resposta considerada inconsistente poderão ensejar a atuação do Ministério Público na responsabilização dos agentes públicos, com a promoção de ação penal e de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Resolução nº 164/2017 do CNMP.

DÊ-SE CIÊNCIA através da remessa de cópias da presente recomendação e fotos que instruem o Procedimento Administrativo nº _____:

1. Ao Governador do Estado, via Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista que, nos termos do art. 144, § 6º, da CF/88, as polícias civis subordinam-se aos Governadores dos Estados;
2. Ao Secretário Estadual de Segurança Pública;
3. Ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONESP), considerando o disposto no art. 1º, §1º, incisos I e V, da Lei Estadual nº 7.298/2019⁵²;
4. Ao Corregedor-Geral de Polícia Civil;
5. Ao(s) Delegado(s) de Polícia Civil lotado(s) em _____;

PUBLIQUE-SE no Diário Eletrônico do Ministério Público.

COMUNIQUE-SE a expedição desta Recomendação ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOCRIM) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Local e data.

NOME DO SIGNATÁRIO(A)

Promotor(a) de Justiça

_____ª Promotoria de Justiça de _____

52. "Art. 1º. §1º. Poderá o CONESP, quando no acompanhamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, recomendar providências legais às autoridades competentes relativas: I – às condições de trabalho, valorização e respeito à integridade física, moral e psicológica dos seus integrantes; V – à modernização das estruturas organizacionais dos órgãos de segurança pública;"



3. Recomenda ao Secretário de Segurança Pública, ao Delegado-Geral e ao Corregedor-Geral da Polícia Civil a adoção de providências para sanar irregularidades constatadas durante visita técnica – Déficit de servidores – Estrutura física – Necessidade de Correição.

Procedimento Administrativo nº _____

SIMP nº _____

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da ____ª Promotoria de Justiça de _____, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II e VII, da Constituição Federal; na Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017; e na Resolução nº 06/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial, nos termos do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal, nos termos do art. 1º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, de forma a garantir a segurança pública, nos termos do art. 2º, caput, da Resolução CNMP nº 20/2007 e no art. 2º, caput, da Resolução CPJ/MPPI nº 06/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por intermédio da

Resolução nº 121/2015, que alterou o inciso I do art. 4º da Resolução nº 20/2007, determinou a realização de visitas técnicas ordinárias, nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro de cada ano, e extraordinárias, a qualquer tempo, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO que, por ocasião da visita técnica realizadas na Delegacia de Polícia de _____, foram constatadas as seguintes falhas/irregularidades: **a)** número insuficiente de servidores (delegado, agentes de polícia, escrivão e investigador) frente à demanda de ocorrência registradas na Delegacia de Polícia de _____, a qual conta com ___ servidores, sendo que no período de referência foram registradas ___ ocorrências; **b)** péssimo estado de conservação do prédio; ausência de instalações físicas adequadas para acondicionamento dos bens/veículos apreendidos; ausência de segurança no acesso ao local onde os bens/veículos são depositados; ausência de vigilância ou monitoramento eletrônico no setor; **c)** ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência; **d)** ausência de controle dos prazos prescricionais nos inquéritos policiais e/ou termos circunstanciados; e de controle de prazos concedidos pelo Ministério Público; **e)** ausência de apuração em ocorrências (no período de referência, foram registrados ___ boletins de ocorrência, dos quais somente ___ se transformaram em inquéritos policiais e ___ em termos circunstanciados de ocorrência; **f)** ausência de registro de finanças criminais; de termos de visita do Ministério Público; e de registros de objetos apreendidos; **g)** ausência de inventário periódico de bens/veículos apreendidos; ausência de vinculação adequada dos bens/veículos apreendidos aos seus inquéritos e processos.

CONSIDERANDO, por sua vez, que incumbe ao Poder Público Estadual prestar os esclarecimentos e as informações pertinentes aos problemas encontrados, bem como resolvê-los, a bem do interesse público, de forma a otimizar os trabalhos das Polícias e prestigiar diretamente a população que delas necessita;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro;

RESOLVE, na forma dos dispositivos constitucionais e legais acima mencionados,
RECOMENDAR:

I - Ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí que sejam adotadas as



providências necessárias para a reforma do prédio da Delegacia de Polícia de _____, de forma a solucionar os problemas acima mencionados, especialmente no tocante à ausência de instalações físicas adequadas para acondicionamento dos bens/veículos apreendidos, à ausência de monitoramento eletrônico e inexistência de acessibilidade no prédio, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

II – Ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, que promova a lotação de agentes de polícia e de um escrivão na Delegacia de Polícia de _____, no prazo de até 30 (trinta) dias;

III – Ao Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, que adoção das providências cabíveis em face dos fatos relatados, bem como que, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias:

d.1) preste informações, com supedâneo no art. 5º, inciso II, alínea I, inciso VI, da Resolução nº 20/2007⁵³ do CNMP, acerca da existência de procedimentos instaurados no âmbito da Corregedoria-Geral da PCPI que tenham por objeto apuração de irregularidades administrativas/faltas funcionais e disciplinares/crimes em face das Autoridades Policiais responsáveis e em atuação na Delegacia de Polícia de _____;

d.2) determine a realização de correição (presencial ou eletrônica) na Delegacia de Polícia de _____, devendo esta Promotoria de Justiça ser informada com antecedência sobre o cronograma, para fins de acompanhamento da correição, na forma do art. 5º, inciso VII, da Resolução nº 20/2007 do CNMP;

FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de resposta à presente recomendação, concernente ao seu acatamento e adoção de providências, com cronograma para o cumprimento de seus termos.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: Desde já se adverte que o desatendimento aos termos desta Recomendação, a falta de resposta ou o envio de resposta considerada inconsistente poderão ensejar a atuação do Ministério Público na responsabilização dos agentes públicos, com a promoção de ação penal e de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Resolução nº _____

53. Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo: (...)

VI – comunicar à autoridade responsável pela repartição ou unidade militar, bem como à respectiva corregedoria ou autoridade superior, para as devidas providências, no caso de constatação de irregularidades no trato de questões relativas à atividade de investigação penal que importem em falta funcional ou disciplinar;

**GACEP**Grupo de Atuação Especial de
Controle Externo da Atividade Policial

164/2017 do CNMP.

DÊ-SE CIÊNCIA através da remessa de cópias da presente recomendação e fotos que instruem o Procedimento Administrativo nº _____:

1. Ao Governador do Estado, via Procuradoria-Geral de Justiça, tendo em vista que, nos termos do art. 144, § 6º, da CF/88, as polícias civis subordinam-se aos Governadores dos Estados;
2. Ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONESP), considerando o disposto no art. 1º, §1º, incisos I e V, da Lei Estadual nº 7.298/2019⁵⁴;
3. Ao Corregedor-Geral de Polícia Civil;
4. Ao Delegado de Polícia Civil lotado na Delegacia de Polícia de _____;
5. À Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do inciso XII e § 2º do art. 2º⁵⁵ da Lei Complementar Estadual nº 56/2005;
6. Ao Ministério Público do Trabalho, em razão da tramitação de Ação Civil Pública nº 0002098-90.2015.5.22.0002, no Tribunal Regional do Trabalho na 22ª Região, cujo objeto inclui fomentar melhorias nas condições estruturais das delegacias de polícia no estado do Piauí;

PUBLIQUE-SE no Diário Eletrônico do Ministério Público.

COMUNIQUE-SE a expedição desta Recomendação ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial (GACEP), ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOCRIM) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Local e data.

NOME DO SIGNATÁRIO(A)

Promotor(a) de Justiça

____ª Promotoria de Justiça de _____

54. "Art. 1º. §1º. Poderá o CONESP, quando no acompanhamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, recomendar providências legais às autoridades competentes relativas: I – às condições de trabalho, valorização e respeito à integridade física, moral e psicológica dos seus integrantes; V – à modernização das estruturas organizacionais dos órgãos de segurança pública;"

55. Art. 2º À Procuradoria Geral do Estado compete: (...)

XII - propor ao Governador, para os entes da administração direta e indireta, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas; (...)

§ 2º Qualquer cidadão ou entidade, pública ou privada, poderá representar à Procuradoria Geral do Estado contra atos ilegais ou lesivos ao patrimônio público da administração direta ou indireta, para adoção das providências cabíveis.